



Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEMA/FEPAM nº 01/2017

Instituir a obrigatoriedade de constituição de Equipe Técnica Multidisciplinar, formada por servidores e empregados públicos dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, no procedimento de licenciamento ambiental quando for exigível o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER, no uso das atribuições, conforme estabelecidas no artigo 90, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, e no artigo 45, da Lei Estadual nº 14.672, de 01 de janeiro de 2015, bem como aquelas elencadas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014; e no artigo 7º, do Decreto Estadual nº 51.874, de 02 de outubro de 2014; e considerando que compete ao Poder Público no seu mister constitucional de defender e desenvolver ações de preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que o licenciamento ambiental é um instrumento de gestão da administração Pública, por meio do qual é exercido o necessário controle sobre as atividades humanas que tenham o condão de interferir nas condições ambientais, composto por atos encadeados visando a um fim, corolário da atuação estatal, no regular exercício do poder de polícia;

considerando que incumbe ao Poder Público exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, conforme disposto no art. 225, §1º, inciso IV, da Constituição da República;

considerando ser imperiosa a integração dos órgãos do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, com o escopo de atender os princípios da eficiência, fungibilidade e da instrumentalidade das formas, a fim de fixar, balizar, orientar e acompanhar as medidas preventivas e de controle adotadas em uma atividade, empreendimento ou obra que sejam compatíveis com o desenvolvimento sustentável, garantindo, desse modo, a preservação do meio ambiente;

considerando ser o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, ferramenta de levantamento de possíveis impactos ambientais e sociais, exigível se torna a atuação integrada e articulada do Órgão licenciador com os entes intervenientes integrantes do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, a fim de imprimir a agilização, racionalização e otimização de recursos humanos, materiais e logísticos;

considerando, por fim, a importância do estrito cumprimento do princípio da transparência no trato da coisa pública, merecendo curial relevo a preponderância da prestação de serviço público que atenda às demandas do coletivo e do desenvolvimento sustentável conjugado com a preservação ambiental;

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXV

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2017

Nº 128

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a obrigatoriedade de constituição de Equipe Técnica Multidisciplinar a ser formada por servidores e empregados públicos integrantes dos órgãos setoriais do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, para conjuntamente, de forma integrada e articulada, analisar, fixar diretrizes, prazos, etapas de planejamento, orientar e acompanhar o procedimento de licenciamento em todas as suas fases, quando exigível o Estudo de Impacto ambiental/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, composta por técnicos e analistas da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, e pelo Departamento de Biodiversidade - DBIO, e Departamento de Recursos Hídricos - DRH, da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, quando couber a interveniência desses Departamentos nas atividades de licenciamento, seja pela necessidade de outorga para utilização de recursos hídricos, seja para intervenção em Unidade de Conservação - UC. Parágrafo único. A Equipe Técnica Multidisciplinar constante no caput deste artigo será designada em portaria pelo titular da Secretária do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para cada análise de procedimento de licenciamento ambiental de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental considerando as disposições legais e regulamentares, conforme as especificidades da atividade, da obra ou empreendimento, segundo disposição prevista no caput do artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos da Equipe Técnica Multidisciplinar competirá ao representante da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM, designado na portaria prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de julho de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretora-Presidente da
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM

Código: 1782821